

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n 02.148.931/0001-67, sediado na Av. Getúlio Vargas , centro, Cachoeira do Piriá, representado pelo seu Presidente LUIS DIEGGO COSTA DA FONSECA , CI/RG 3685484 CPF nº 956.602.592-00, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.360/0001-07, sediada na Av. Getúlio Vargas, 534, Centro, Cachoeira do Piriá, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração representado pelo Sr. WALDIR SANTANA RIBEIRO, CPF nº 043.791.102-06, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Cessão de uso a título não oneroso dos veículos: a) 01 (um) Parati CL 1.6 MI, ano 1998, cor branca, RENAVAL 0073355553-5, chassi 9BWZZZ374WT143510, placa UTY-7264;

b) 01 (um) FIAT Uno Way 1.6, ano 2011/2012, cor Preta, RENAVAL 0032608427-4, chassi 9BD195163C0131801, placa NSX6414

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: Usar os veículos exclusivamente para as atividades institucionais;

2.1.2. Zelar pela guarda dos veículos e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais danos;

2.1.3. Não emprestar ou locar os veículos, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Secretaria e/ou designadas pelo Secretário para fins institucionais;

2.1.4. Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;

2.1.5. Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de Aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.2.1. Entregar os veículos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Cessão será de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do instrumento.

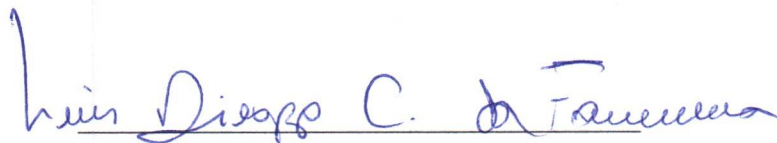


CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes, por meio de Termo Aditivo.

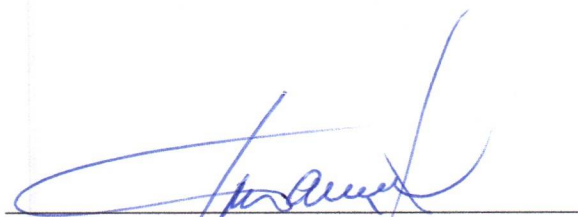
CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Cachoeira do Piriá, 01 de julho de 2022.



LUIS DIEGO COSTA DA FONSECA
Presidente - IPMCP



WALDIR SANTANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.